



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre

CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1895 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Concede abono natalino aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente da Câmara Municipal de Quissamã-RJ.

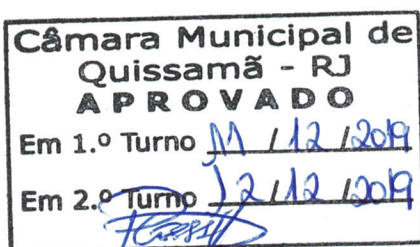
A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, a conceder abono natalino de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente do Poder Legislativo Municipal, neste exercício por ocasião da data comemorativa de natal.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 13 de dezembro de 2019.



Luciano Pessanha
Presidente

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 14 / 12 / 2019

Edição: 964

Assinatura

Luciana Silva dos Santos
Coordenador de Apoio
de Atos Oficiais
Matrícula: 6650